



LEI MUNICIPAL Nº 1922/2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2017 do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 149.976,98** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), para execução de convênio com o Governo Federal- Ministério da Saúde, destinado á **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**.

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10 - SAÚDE

02.05.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

02.05.10.301.0004.2.011000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

FR – 05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
433	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	149.976,98

Art. 2º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação de recursos provenientes do **Governo Federal – Ministério da Saúde**, referente convênio específico destinado á **aquisição de equipamentos e materiais permanentes – proposta nº 13788.493000/1150-01**, conforme **Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013**, no valor de **R\$ 149.976,98** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, 08 de fevereiro de 2017.


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretario